



FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

CONTRATO Nº 61/2019 – FUNDEPES

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDES
PARA A 9ª BIENAL INTERNACIONAL DO
LIVRO DE ALAGOAS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM FUNDEPES E FUNDO ESPECIAL
DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA
DO ESTADO DE ALAGOAS FUNDESMAL.**

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Ministro Salgado Filho, 78 - Farol, Maceió – AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.449.880/0001-67, doravante denominada LOCADORA, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Prof. Gerson Maciel Guimarães**, brasileiro, designado pela Portaria nº 004, de 21/06/2018, portador da Cédula de Identidade nº 98001417488 SEDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 423699405-49, residente e domiciliado na Rua Elias Ramos de Araújo, 96, apto 502, Maceió/AL, de outro lado o (a) LOCATÁRIO (A), abaixo qualificado (a), RESOLVEM celebrar o presente Contrato, o qual se regerá pelo Código Civil Brasileiro e mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

LOCADORA (PROMOTORA)

Razão Social: Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES

Tel. (82) 2122-5353

E-mail: projetos@fundepes.br

LOCATÁRIO (A) (PARTICIPANTE)

Razão Social: FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS - FUNDESMAL

Nome Fantasia: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS - ESMAL

CNPJ: 08.771.179/0001-92

IE: ISENTO

Endereço: Rua Cônego Machado, S/N – Prédio. Centro

CEP: 57.051-160

Cidade: Maceió

Estado: AL

Tel.: (82) 2126-5350

Representante Legal: Fábio José Bittencourt Araújo

RG: 611251 SEDS/AL

CPF: 384.810.654-04

Cargo: DIRETOR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é firmar a locação de estande montado, conforme identificado na Cláusula Segunda deste instrumento, que se integrará na 9ª Bienal Internacional do Livro de Alagoas que será realizada no bairro do Jaraguá – Maceió/AL, no período de 01/11/2019 a 10/11/2019.
- 1.2 Fazem parte integrante deste instrumento as condições relativas ao regulamento do evento, que as partes se obrigam a cumpri-las.
- 1.3 A assinatura do presente contrato prevalece sobre qualquer reserva de área anteriormente efetuada.

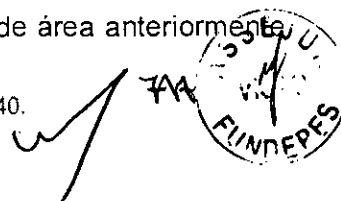
Rua Ministro Salgado Filho, 78 - Farol. Maceió - AL. CEP: 57052-140.



/ fundepesoficial



www.fundepes.br





FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTANDE

2.1 O (A) LOCATÁRIO (A), através deste instrumento faz a locação do espaço denominado ESTANDE, de número 01 com as seguintes características:

2.1.1 TAMANHO:

- 12m²

2.1.2 PISO

- Piso em cimento queimado

2.1.3 PAREDE DIVISÓRIA:

- Painéis de Pino Tratado, cor madeira natural 14 cm de espessura

- Altura paredes laterais e fundo: 2,54 m

- Altura entrada: 2,22 m + 42 cm de testeira frontal onde será inserida a logo marca do expositor

2.1.4 ILUMINAÇÃO

- Estandes nº 01 terá bocais de iluminação potência 100 KHZ.

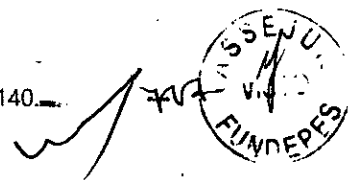
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 A LOCADORA obriga-se a:

- a) Colocar à disposição do (a) **LOCATÁRIO (A)**, o (s) estande (s) com a metragem contratada, com montagem básica, sendo de responsabilidade deste a decoração do interior do mesmo para a apresentação de seus produtos e/ou serviços.
- b) Responsabilizar-se pelo serviço de limpeza das áreas comuns de circulação e de segurança da área em geral onde acontecerá a exposição, sendo de inteira responsabilidade do (a) **LOCATÁRIO (A)** quaisquer danos, perdas ou extravios referentes a equipamentos constantes no interior dos estandes, que ocorram durante o período da exposição, das 10:00h às 22:00h;

3.2 O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se a:

- a) Estar quite com a locação do estande até o dia 05 (cinco) dias a partir da publicação deste Contrato da Imprensa Oficial, devendo apresentar à FUNDEPES os comprovantes de depósito referente a locação do estande não podendo ultrapassar o dia 30/11/2019;
- b) Manter a **LOCADORA** informada sobre eventuais alterações cadastrais, direção, composição societária, representação, endereço, telefone, linha de produção, empresas representadas, etc.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte e depósito de seus equipamentos, materiais e produtos para o local do estande;
- d) Manter a área interna do estande sempre limpa e em perfeitas condições de funcionamento;
- e) Não perturbar o recinto com barulhos ou ruídos que possam intervir na realização do evento;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados no pavilhão de exposição, ou ainda, no material de montagem do estande, que não poderá ser perfurado, pintado, ou colado, sem prévia autorização da **LOCADORA**;





FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

3.2.1 O expositor, responsável pelo estande durante a realização da IX Bienal Internacional do Livro de Alagoas, fica obrigado a responder à pesquisa de satisfação aplicada pela equipe organizadora, fornecendo as informações necessárias à organização do evento;

3.2.2 O (A) LOCATÁRIO (A) deve encaminhar à FUNDEPES uma via original deste contrato assinado e rubricado pelo representante legal;

3.3 Caberá exclusivamente à EDUFAL a comercialização de livros dos palestrantes que forem contratados por ela e pela UFAL, somente no dia das suas palestras e nos locais de venda a serem definidas pela editora. O pavilhão do evento é livre para comercialização de qualquer livro.

Parágrafo único. A exclusividade de comercialização de que trata o *caput* deste item 3.3 não se refere somente aos livros relacionados aos temas das palestras, mas qualquer título de autoria dos palestrantes contratados, independente da editora que o publicou.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O (A) LOCATÁRIO (A) pagará à LOCADORA a importância de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), referente à sua participação junto ao valor da locação do referido estande.

4.2 O valor total acima mencionado será pago da seguinte forma: em parcela única ao valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), com vencimento em 30/11/2019, paga pelo LOCATÁRIO: FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS – FUNDESMAL, custeada pelo seguinte programa de trabalho: 02.061.0003.2432 - Manutenção do fundo especial da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - 2º Grau, Fonte: 0291 - Recursos da Administração Indireta; Elemento de Despesa: 33.90-39 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

4.3 O pagamento deverá ser feito através de DOC ou depósito bancário identificado no BANCO DO BRASIL, Ag. 3557-2, Conta Corrente nº 8511-1 em favor da FUNDEPES, devendo o comprovante de pagamento ser remetido à FUNDEPES, através do e-mail: projetos@fundepes.br, juntamente com a ficha de reserva do estande devidamente preenchida.

4.4 O atraso do (a) LOCATÁRIO (A) em efetuar o pagamento de cada parcela do aluguel resultará em multa de 10% (dez por cento) e em juros e correção no importe de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da parcela inadimplida.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 Este contrato somente poderá ser rescindido pelas partes contratantes mediante comunicação prévia por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias ao início do evento.

5.2 Acaso a rescisão mencionada no item 5.1 ocorra por parte do (a) LOCATÁRIO (A), esta estará obrigada a pagar 30% do valor do contrato, a título de multa rescisória.

5.3 Se a LOCATÁRIA rescindir o contrato após o dia 01/10/2019 e tiver realizado o pagamento de valor superior a 30% do valor total deste contrato, nada lhe será restituído.

5.4 A não realização do evento implicará na devolução pela LOCADORA da importância paga pelo (a) LOCATÁRIO (A), corrigida pelo índice de inflação (IGPM).





FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento até o cumprimento integral das obrigações pela **LOCADORA** e pelo (a) **LOCATÁRIO (A)**, isto é, até 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Maceió, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Por motivos supervenientes e alheios a sua vontade, a **LOCADORA** poderá realizar o evento em outro local, ou alterar o período de realização e de funcionamento, não tendo o (a) **LOCATÁRIO (A)**, no caso, direito de cancelar sua participação no evento.

8.2 As partes por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os jurídicos e legais efeitos.

Maceió/AL, 31 de outubro de 2019.


PROF. GERSON MACIEL GUIMARÃES
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDEPES


FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
DIRETOR
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS – ESMAL

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____





Processo nº 2019/15834

Requerente: Ana Luiza de Castro Albuquerque

Assunto: Banco de Horas

DECISÃO

Cuida-se de pedido formulado pela servidora Ana Luiza de Castro Albuquerque, lotada na 10ª Vara Criminal da Capital, objetivando a formação de banco de horas nos moldes do contido no §2º do art. 6º, do Ato Normativo TJAL nº 118/2015, e na documentação anexada aos autos, especialmente na correspondente portaria convocatória (ID 835102). O Ato Normativo em testilha preceitua, com bastante clareza, a instituição do banco de horas em tela, a fim de que sejam usufruídas em conformidade com a respectiva chefia imediata, limitando-se, contudo, a 120 (cento e vinte) horas anuais, utilizadas dentro de um período preclusivo de 2 (dois) anos da respectiva prestação. Com efeito, diante do exposto, **defiro** o requerido, nos moldes do Parecer GPAPJ nº 562/2019 (ID 860994), do Procurador-Geral do Poder Judiciário, bem como da informação prestada pelo DEFIP (ID 843732), ao tempo que determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP, para os devidos registros nos assentamentos pessoais da requerente e demais providências cabíveis à espécie. **Publique-se.** Maceió, 22 de novembro de 2019.

Processo nº 2019/15315

Requerente: Andressa Emanuely Barboza de Oliveira

Assunto: Juízo Proativo - Auxílio financeiro para capacitação em curso de aperfeiçoamento

DECISÃO

Trata-se de pedido de auxílio financeiro por obtenção do Padrão de Efetividade “Excelência” na Aferição Padronizada Juízo Proativo 2018 pela 4ª Vara Cível da Capital, para capacitação em curso de aperfeiçoamento, formulado por Andressa Emanuely Barboza de Oliveira. Nos termos do Parecer GPAPJ nº 560/2019 (ID 860920), do Procurador-Geral do Poder Judiciário, **indefiro o pedido**, em razão da requerente não fazer mais parte do quadro de servidores deste Tribunal, tendo sido exonerada por meio da Portaria nº 1322/2019, disponibilizada no Diário Oficial em 11 de junho de 2019. À Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas, para anotações e arquivamento. **Publique-se.** Maceió, 22 de novembro de 2019.

Processo Virtual nº 2019/17346

Requerente: Gabinete da Presidência TJ/AL

Assunto: Prestação de serviço extraordinário

DECISÃO

Trata-se de pedido formulado pelo Direto-Geral, Zilckson Márcio Gomes Costa Júnior, para autorização de prestação de serviço extraordinário, em favor dos servidores elencados no Plano de Ação de ID 856526, nos períodos indicados, tendo em vista a criação de “Força Tarefa” para efetivar a implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) em Alagoas, conforme determinação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. **Defiro o pedido**, para autorizar a prestação do referido serviço extraordinário. À Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP, para lavrar portaria e demais providências necessárias. **Publique-se.** Maceió, 22 de novembro de 2019.

Subdireção Geral

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo nº 2019/14363

Assunto: Celebração de Contrato

Considerando as documentações constantes no Processo Administrativo em epígrafe, bem como o Parecer GPAPJ nº 479/2019, **AUTORIZO** a celebração do Contrato nº 97/2019, com fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93, com valor global de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), com vencimentos em 30/11/2019, a ser firmado entre o Poder Judiciário/AL e a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa FUNDEPES, tendo por objeto a locação de estande identificado na Cláusula Segunda do Contrato, destinado a integrar a 9ª Bial do livro de Alagoas que será realizada no bairro do Jaraguá no período de 01/11/2019 a 10/11/2019.

O presente contrato vigorará a partir da assinatura do Contrato até o cumprimento integral das cláusulas obrigacionais pelas partes, isto é, até 10 de dezembro de 2019.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió, 31 de outubro de 2019.



Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS ESMAL

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO CONTRATO Nº 097-2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/14363)

DAS PARTES: FUNDEPES E O FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS - FUNDESMAL

DO OBJETO: 1.1 O objeto do presente contrato é firmar a locação de estande montado, conforme identificado na Cláusula Segunda deste instrumento, que se integrará na 9ª Bienal Internacional do Livro de Alagoas que será realizada no bairro do Jaraguá Maceió/AL, no período de 01/11/2019 a 10/11/2019.

DO VALOR: O (A) LOCATÁRIO (A) pagará à LOCADORA a importância de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), referente à metade do valor da locação do referido estande.

DA DESPESA: O valor total acima mencionado será pago da seguinte forma: 1 (uma) parcela igual ao valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), com vencimentos em 30/11/2019, paga pelo LOCATÁRIO PARTICIPANTE: FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS FUNDESMAL, custeada pelo seguinte Programa de trabalho 02.061. 0003. 2432 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA, Fonte 291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, Natureza: 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento até o cumprimento integral das obrigações pela LOCADORA e pelo (a) LOCATÁRIO (A), isto é, até 10 de dezembro de 2019.

Maceió, 31 de outubro de 2019.

PROF. GERSON MACIEL GUIMARÃES
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDEPES

FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
DIRETOR
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS ESMAL

SUBDIREÇÃO-GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/14363

SÚMULA DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 97/2019, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS TJAL E A FUNDEPES.

A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS, ÓRGÃO PÚBLICO, REPRESENTATIVO DO PODER JUDICIÁRIO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 08.771.179/0001-92, COM SEDE NA RUA CÔNEGO MACHADO, 1061, FAROL, CEP: 57.021-160, EM MACEIÓ, CAPITAL DO ESTADO DE ALAGOAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR, O DESEMBARGADOR FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 97/2019, CELEBRADO COM A FUNDEPES, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE ESTANDE MONTADO, QUE SE INTEGRARÁ NA 9ª BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DE ALAGOAS QUE SERÁ REALIZADA NO BAIRRO DO JARAGUÁ MACEIÓ/AL, NO PERÍODO DE 01/11/2019 A 10/11/2019, DE MODO CORRIGIR O NÚMERO DO CONTRATO INDICADO NO CABEÇALHO, TENDO EM VISTA AO QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 2019/14363.

O PRESENTE APOSTILAMENTO VISA A CORRIGIR O NÚMERO DO CONTRATO EM TESTILHA, ONDE SE LÊ CONTRATO Nº 61/2019, LEIA-SE CONTRATO Nº 97/2019.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES INICIALMENTE CELEBRADAS.

MACEIÓ/AL, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS ? ESMAL

SUBDIREÇÃO GERAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAL Nº 197/2019

Processo Administrativo nº 2019/14363

Data: 31 de outubro de 2019.

CONTRATADA: Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa FUNDEPES.

Objeto: Locação de estande montado que se integrará na 9ª Bienal Internacional do Livro de Alagoas que será realizada no bairro do Jaraguá Maceió/AL, no período de 01/11/2019 a 10/11/2019.